



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO: Os Vereadores que integram a Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem as contas do exercício de 1999, de responsabilidade do **Excelentíssimo Senhor Presidente Antenor Lorenção**, bem como o Parecer Prévio no Processo TC-3207/00 (Apenso TC-992/00), resolveram por unanimidade acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, votando conseqüentemente pela aprovação da matéria.

Face à aprovação, a Comissão sugere a edição de uma resolução nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº 001/2001

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em 15/05/2001


PRESIDENTE


DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inc. XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:


Artigo único - Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao exercício financeiro de 1999, em consonância com o Parecer no processo TC-3207/00 (Apenso TC-992/00), editado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sala das Comissões, 26 de março de 2001.



Cosme Ambrozim
Presidente


Marco Antônio Grillo
Relator


Carlos Francisco Vinha
Secretário